



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



JULLIANA SANTOS DE OLIVEIRA

**PERCEPÇÃO DO USO DE TECNOLOGIAS CONTEMPORÂNEAS E SUAS
INTERSECÇÕES NA ATIVIDADE POLICIAL**

GOIÂNIA-GO

2025

JULLIANA SANTOS DE OLIVEIRA

**PERCEPÇÃO DO USO DE TECNOLOGIAS CONTEMPORÂNEAS E SUAS
INTERSECÇÕES NA ATIVIDADE POLICIAL**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Profa. Dra. Bruna Daniella de Souza Silva Amorim.

GOIÂNIA-GO

2025

PERCEPÇÃO DO UDO DE TECNOLOGIAS CONTEMPORÂNEAS E SUAS INTERSECÇÕES NA ATIVIDADE POLICIAL

PERCEPTION OF THE USE OF CONTEMPORARY TECHNOLOGIES AND THEIR INTERSECTIONS IN POLICE ACTIVITY

Julliana Santos de Oliveira¹

Bruna Daniella de Souza Silva Amorim²

Resumo

Este estudo objetiva analisar a percepção dos policiais militares integrantes da Polícia Militar do Estado de Goiás no que se refere à adoção e utilização de tecnologias no exercício da atividade policial. A partir da aplicação de questionários, foram identificados os principais empecilhos enfrentados pela corporação, como a falta de recursos financeiros, a resistência à mudança cultural e a deficiência na comunicação institucional. Os resultados evidenciam que, em que pese haver conhecimento por parte dos membros da instituição sobre ferramentas tecnológicas essenciais, ainda existem limites na integração e efetividade desses recursos. Conclui-se que a melhoria da infraestrutura, a capacitação contínua e uma gestão mais eficiente são fatores determinantes para evoluir na modernização tecnológica da Polícia Militar de Goiás.

Palavras-chave: Polícia Militar; Tecnologia; Modernização; Gestão Pública; Segurança Pública.

Abstract

This undergraduate thesis aims to analyze the perception of military police officers from the State of Goiás regarding the adoption and use of technology in the performance of police duties. Based on questionnaire responses, the main challenges faced by the corporation were identified, such as lack of financial resources, resistance to cultural change, and deficiencies in institutional communication. The results show that, although officers are aware of essential technological tools, there are still limitations in the integration and effectiveness of these resources. The research also reveals a significant lack of knowledge about applications such as "Mulher Segura" and "Goiás Mais Seguro." It is concluded that improving infrastructure, continuous training, and more efficient management are key factors in advancing the technological modernization of the Military Police of Goiás.

Keywords: Military Police, Technology, Modernization, Public Management, Public Safety.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma/2025, Programa de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão em Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, email: jullianaoliveiraadv@gmail.com Telefone: (35)98894-4226.

² Orientadora. Professora da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Doutora em Medicina Tropical e Saúde Pública, Especialista em Ciências Forenses e Graduada em Biomedicina. Email: bdssditec@gmail.com Telefone: (62) 98111-6140.

1. INTRODUÇÃO

Nos registros mais antigos das sociedades organizadas, as funções policiais surgem como instrumento de viabilização da ordem social imposta e controlada pelo Estado. Dos ensinamentos de João José Rodrigues Afonso, extraímos as evoluções, em diferentes períodos do conceito de polícia, desde a idade média até a idade moderna, de modo a findar no conceito de polícia como conjunto de atividades designadas a atender ao um bom governo e à ordem pública (Afonso, 2018).

A criação das primeiras forças policiais no Brasil remonta ao período imperial, quando o governo buscava consolidar a atuação do Estado por meio de instituições paramilitares.

O contorno atual dos corpos de polícia que consagram o modelo de instrumentos de defesa individual e coletiva é assegurado na Carta Magna de 1988 quando da positivação da competência da Polícia Militar em preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio (Brasil, 1988).

Prestigiando, ainda, os ensinamentos de João José Rodrigues Afonso, ao atribuir que a introdução de valores liberais, no advento da nova reformulação constitucional, novas dimensões de segurança pública também foram instituídas na busca por direitos e liberdades (Afonso, 2018).

A atividade policial não se finda no caráter preventivo de perigos coletivos, uma vez que os danos sociais de efeito individual, também estão abarcados em sua tutela. Para tanto, a corporação realiza o policiamento ostensivo buscando prevenir ou coibir atos delituosos bem como reprimir possíveis perturbações da ordem pública, sendo essas ações reflexos diretos das disposições constitucionais, notadamente, à segurança pública alçada como direito subjetivo material com a finalidade de garantir os demais direitos individuais ali explicitados.

Sendo essa uma breve contextualização sintética do conceito de polícia, com destaque aos parâmetros nacionais, importa discorrer, de igual forma, sobre a experiência da Polícia Militar do Estado de Goiás que antecedendo o texto constitucional de 1988, em 28 de julho de 1858 iniciou-se por meio de resoluções específicas, quando da criada a Força Policial de Goyaz, através de um Decreto do então Presidente Dr. Januário da Gama Cerqueira.

Cerca de trinta anos depois, em 15 de novembro de 1889 após a Proclamação da República a Polícia de Goiás recebeu diversas denominações, até que na década de 1940 a polícia goiana sofreu significativa transformação passando a ser chamada de Polícia Militar do Estado de Goiás.

A partir daí, a corporação se desenvolveu e passou a ser reconhecida como Patrimônio dos Goianos, priorizando sempre no aperfeiçoamento da tropa, na modernização de seus métodos de atuação e na aquisição de equipamentos para tornar o trabalho mais eficiente e eficaz. Exemplo disso, foi a substituição da caneta e do papel para confecção do registro de ocorrência pelo telefone celular, bem como o Sistema Eletrônico de Informações que facilita a confecção de ordem de serviço e sua transmissão.

Assim, a atividade policial está intrinsecamente vinculada ao controle de uma sociedade plural e evolutiva, desse modo acompanhar as evoluções do ponto vista tecnológico se dá, quando não de forma natural, por ações fomentadas pelo Estado. Dessa forma, o presente trabalho contribui com à reflexão crítica, esteio da formulação de estratégias seguras e eficazes para as forças policiais, garantindo que sua implementação se dê de forma eficiente e ética.

O trabalho inicia-se com uma Introdução que traça a evolução histórica e conceitual da atividade policial, da Antiguidade à Constituição de 1988, situando a experiência da Polícia Militar de Goiás (PMGO) nesse contexto; em seguida, a Seção 2 – Revisão Teórica explora os principais recursos tecnológicos aplicáveis à PMGO, dividindo-se em quatro subseções: 2.1 aborda a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas exceções para a segurança pública; 2.2 descreve o Dispositivo Móvel Eletrônico de Comunicação (DMEC) como ferramenta de policiamento ostensivo e aproximação comunitária; 2.3 examina o uso e os debates sobre reconhecimento facial em Goiás e em coirmãs como a PM de São Paulo; 2.4 discute a implementação de câmeras corporais, evidenciando, controvérsias jurídicas e recomendações de boas práticas; 2.5 analisa o Aplicativo Goiás Seguro como instrumento de integração tecnológica entre a população e a segurança pública; e 2.6 estuda o Aplicativo Mulher Segura. Por fim, a Seção 3 – Metodologia detalha a pesquisa qualitativa, descritiva e exploratória adotada, especificando as fontes históricas, legais e documentais, o emprego de análise comparativa com outras corporações e os critérios utilizados para avaliar a pertinência, eficácia e legalidade das tecnologias investigadas.

2. REVISÃO TEÓRICA

O pilar deste trabalho é realizar uma abordagem sobre os principais recursos tecnológicos disponíveis e aplicáveis no exercício da atividade da Polícia Militar de Goiás, bem como em coirmãs, mas que em razão da eficiência e eficácia relevantes talvez pudessem ser adotados por esta corporação.

2.1 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - dispõe sobre o tratamento de dados pessoais objetivando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos: I – o respeito à privacidade; II – a autodeterminação informativa; III – a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; IV – a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; V – o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; VI – a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e VII – os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais. (Brasil, 2018).

A referida legislação surgiu ante a necessidade de regulamentar o tratamento de dados pessoais tanto por pessoas físicas, quanto por pessoas jurídicas, bem como por órgãos públicos. A LGPD é considerada um dos maiores avanços legislativos brasileiros no que tange a proteção de informações que circulam na rede mundial de computadores.

Contudo, o dispositivo legal trouxe em seu artigo 4º uma disposição afirmando que a legislação não terá aplicabilidade para fins exclusivos de segurança pública. Essa aplicação limitada da Lei de Proteção de Dados no âmbito da segurança pública se justifica pelo interesse público bem como pela natureza sensível das atividades realizadas pelos órgãos de segurança pública.

Art. 4º Esta Lei não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

- I - realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;
- II - realizado para fins exclusivamente:
 - a) jornalístico e artísticos; ou
 - b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 desta Lei;
- (Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018)
- b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 desta Lei;
- III - realizado para fins exclusivos de:
 - a) segurança pública;
 - b) defesa nacional;
 - c) segurança do Estado; ou
 - d) atividades de investigação e repressão de infrações penais; [...]
- (Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018)

Dessa forma, compreende-se que, em que pese, a proteção de dados ser um direito constitucional, não há que se falar em assegurá-lo quando se tratar de segurança pública, proteção da vida, integridade e segurança da sociedade.

2.2 DISPOSITIVO MÓVEL ELETRÔNICO DE COMUNICAÇÃO (DMEC) – TELEFONE FUNCIONAL DA VIATURA

O celular tornou-se uma ferramenta aplicável nas diversas atividades do cotidiano em razão da sua evolução tecnológica e devido a capacidade de integração de múltiplas funções em único dispositivo.

Considerando tal tecnologia, no ano de 2018 o Governo de Goiás criou o aplicativo conhecido como “Goiás Mais Seguro” objetivando conectar diretamente os cidadãos à viatura mais próxima. O aplicativo evoluiu e no ano de 2024 em algumas cidades do estado as viaturas passaram a divulgar seus números celulares para agilizar os atendimentos do quadrante além de descongestionar o telefone de emergência 190.

Além de agilizar os atendimentos, o DMEC, previsto no POP 104, dinamizou a atividade policial pois através dele é possível consultar documentos físicos e digitais apresentados pelos cidadãos durante uma abordagem, por exemplo, além de possibilitar lavrar talonários de Auto de Infração Eletrônico.

POP 104 - Uso do dispositivo móvel de comunicação

POP 104.1 - Uso do dispositivo móvel eletrônico de comunicação (DMEC)

[...] 4. Caso o documento a ser consultado seja em formato digital, solicitar ao abordado que apresente o Qrcode e realizar a leitura por meio do aplicativo compatível;

5. Caso o documento a ser consultado seja em formato impresso e possua Qrcode, realizar a leitura por meio do aplicativo compatível;

6. Caso o documento a ser consultado seja físico ou em formato impresso e não possua Qrcode, realizar a verificação da documentação por meio do aplicativo ou sistema compatível. (PMGO, 2024)

No mais, em alguns dos Procedimentos Operacionais Padrões da PMGO, como o POP 210.02 que trata da Visita Comunitária, devendo essa ser compreendida a partir do conceito:

Ato do policial militar deslocar-se a uma residência, escola, igreja, estabelecimento comercial ou qualquer outro local de interesse da segurança pública, para repassar as orientações necessárias ao incremento da segurança, além de integrar-se de maneira proativa na vida social das comunidades. (PMGO, 2024)

Preconiza a disponibilização ao cidadão do número do telefone funcional da viatura e, desse modo, aproximar a vítima da guarnição do quadrante onde ela reside promovendo uma maior sensação de segurança, já que sendo necessário acionar a guarnição quando feita por

meio do telefone funcional o atendimento tende a ser mais célere, quando comparado ao telefone de emergência ordinário, qual seja 190.

POP 210 POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

POP 210.02 Visita comunitária

Sequência de ações:

[...] 4. Apresentar-se ao cidadão informando seu posto / graduação, nome de guerra e função no quadrante, o número do telefone funcional da viatura e o de emergência, 190. (PMGO, 2024)

2.3 RECONHECIMENTO FACIAL

O reconhecimento facial é compreendido como uma tecnologia que por meio de algoritmos de inteligência artificial e visão computadorizada analisa as características do rosto, como distância entre os olhos, formato do queixo e nariz de uma pessoa para reconhecê-la.

No que tange ao uso dessa tecnologia pela Polícia Militar de Goiás, segundo a Secretaria de Segurança Pública do Estado, a corporação ainda não utiliza diretamente essa ferramenta em suas operações. Contudo, o seu uso ocorre em âmbito municipal considerando que desde janeiro de 2025, a referida tecnologia passou a integrar o sistema de videomonitoramento da Guarda Civil Metropolitana (GCM).

No mesmo sentido, a Polícia Militar do Estado de São Paulo também já adota o reconhecimento facial em seus sistemas de monitoramento urbano e nas câmeras corporais. Sua implementação gerou impactos positivos na segurança pública, contudo, levantou debates quanto a apontamentos raciais com potencialidade para falsos positivos para pessoas negras, além da ausência de privacidade e de transparência quanto aos usos e processamento dos dados coletados.

Ainda no que tange a implementação da tecnologia pela Polícia Militar de São Paulo, por meio dela, foi desenvolvido o maior sistema de videomonitoramento urbano do Brasil, Smart Sampa, esse sistema permite identificar foragidos da Justiça, pessoas desaparecidas, detecção de placas de veículos e casos de violência urbana. Segundo a Prefeitura da grande metrópole, a taxa de reconhecimento facial do Smart Sampa é de 99,5%, sem registro de prisão de inocentes.

A mesma corporação também utiliza o sistema conhecido como “Muralha Paulista” que foi criado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo objetivando, através de câmeras, captar imagens a serem processadas por um software com Inteligência Facial que compara os rostos com bancos de dados oficiais, e ao detectar uma compatibilidade de,

aproximadamente, 92% emite um alerta em tempo real para os centros operacionais e para as viaturas próximas de onde a imagem fora captada.

Analisando as possibilidades de uso do reconhecimento facial percebe-se que se trata de uma tecnologia que pode se tornar uma grande aliada das corporações militares. A Segurança Pública tem se adaptado a essa ideia, algumas polícias do Brasil já estão usando o artifício de reconhecimento facial como ferramenta facilitadora de serviço (Nascimento, 2023; PM, 2023; Com, 2023).

2.4 CÂMERA CORPORAL

O monitoramento da atividade policial é tema de debates em todas as sociedades organizadas e, no Brasil, não é diferente. Há uma multiplicidade de fatores que fundamentam os robustos investimentos em câmeras corporais, sendo que no Estado de Goiás referida implementação ainda se encontra em fase embrionária, um exemplo recente é a decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Goiás (TJ-GO) que cassou, no dia 26 de junho de 2025, uma decisão de primeira instância que tornava obrigatório o uso de câmeras corporais nas fardas e viaturas de policiais militares de Goiás.

Na decisão anterior de setembro de 2024, o juiz da Comarca de Anápolis determinou que 89 policiais do Comando de Policiamento Especializado testassem câmeras corporais como parte de um plano piloto para diminuir a letalidade policial. Entretanto, a Procuradoria-Geral (PGE-GO), no exercício de suas atribuições de representação jurídica do estado, alegou que não há omissão do Executivo na racionalização do uso da força letal, como também evidenciou melhorias nos índices de criminalidade em Goiás.

Nas argumentações trazidas pela PGE-GO, a contenda jurídica apresentou vício processual durante seu curso na primeira instância judicante, sendo o argumento acolhido pelo Tribunal de Justiça de Goiás. A Juíza substituta Sandra Regina Teixeira, relatora, destacou o princípio da separação de poderes, reforçando que o Judiciário não deve impor políticas públicas ao Executivo. O desembargador Dioran Jacobina Rodrigues acompanhou o voto, afirmando: “O Judiciário não pode dizer ao Estado o que fazer. Trata-se de política pública, de competência de quem foi eleito” (Goiás, 2025). Por fim, segundo o Procurador-geral Rafael Arruda, a decisão reforça a autonomia do Executivo em segurança pública e posiciona Goiás como referência nacional no enfrentamento da criminalidade.

Por outro lado, em São Paulo, os estudos da Polícia Militar sobre as câmeras corporais começaram em 2014, quando o então Major Vanderlei Ramos publicou uma tese de doutorado

no âmbito do Curso Superior de Polícia em que debatia a adequação das câmeras ao arcabouço legal brasileiro e às normas operacionais da instituição. Após um período de testes, a implementação do sistema de monitoramento consolidou-se, no estado de São Paulo, em 2020 por meio do programa Olho Vivo. Inicialmente o sistema funcionou com um conjunto de 500 câmeras fornecidas pela empresa Motorola, sendo distribuídas entre três batalhões da capital.

Dados iniciais apresentados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e pelo UNICEF (2023) indicam que, entre 2019 e 2022, o número de mortes decorrentes de intervenção policial em serviço caiu 62,7% em todo o estado, mas de forma desproporcional, sendo também verificada a redução de casos de corrupção e concussão, e a melhoria na qualidade de registros de ocorrência (Monteiro *et al.*, 2022; FBSP & UNICEF, 2023).

Persistem incertezas quanto ao impacto e eficiência das câmeras em atividades como atendimento de chamadas de perturbação do sossego, prisões em flagrante, desobediência, uma vez que o contexto operacional e institucional, possuem singular relevo e demanda análises que se aproximem da realidade local.

Por seu turno, a sociedade civil também contribui nos debates sobre o tema e, críticas importantes ao sistema de monitoramento são apresentadas e consideradas, notadamente, os questionamentos legítimos em torno da privacidade dos agentes no ambiente de trabalho e os benefícios da maior transparência da ação policial.

As COPs não vão remediar anos de antagonismo entre a polícia e a sociedade. COPs não necessariamente diminuem a tensão entre oficiais e praças. E as COPs não vão automaticamente aumentar a probabilidade de inquéritos bem-sucedidos, as câmeras corporais surgem com um alto nível de dificuldade e, se forem mal implementadas, podem tornar a situação ainda pior (White & Malm, 2020).

Em que pese o respaldo de evidências científicas na implementação de câmeras corporais, não se pode afastar a necessidade de acompanhamento permanente, por atores independentes, de seus impactos. Isso porque, evidências científicas contribuem sobremaneira para a construção de consenso entre as instituições, sociedade civil e classe política. Entretanto, as COPs não podem ser consideradas instrumentos autossuficientes, já que devem ser recepcionadas por um ambiente que valoriza o controle do uso da força e risco aos agentes de segurança, assim como a transparência da atividade policial.

O relatório final elaborado pelo já aludido Fórum Brasileiro de Segurança Pública, apresenta seis recomendações essenciais para a implementação eficaz e transparente do uso de câmeras corporais por policiais, com foco na responsabilidade, controle externo e produção de provas confiáveis.

Com fundamento no aludido relatório, compreende-se que a adoção de câmeras corporais por policiais deve ser compreendida como parte de uma política pública mais ampla e não como uma simples iniciativa tecnológica.

Outro aspecto essencial é o estabelecimento de protocolos operacionais que priorizem a gravação ininterrupta das ações policiais, uma vez que isso assegura a produção de registros mais abrangentes e confiáveis, contribuindo significativamente para a transparência institucional. Tais registros devem estar disponíveis para todos os atores do sistema de justiça sempre que forem necessários como elementos de prova, reconhecendo que essas imagens são bens públicos, e não propriedade exclusiva das corporações policiais. Nesse sentido, recomenda-se também que o gerenciamento das imagens captadas conte com a participação de atores externos civis, como forma de ampliar o controle social, fortalecer a legitimidade do programa e reduzir o risco de manipulações.

Por fim, é fundamental que haja auditorias periódicas das gravações, realizadas tanto por instâncias internas quanto por órgãos ou instituições externas, assegurando a integridade dos registros, o cumprimento das normas operacionais e o uso adequado do material captado. Somente com esse conjunto de medidas será possível consolidar o uso das câmeras corporais como uma ferramenta eficaz de responsabilização, prevenção de abusos e fortalecimento da confiança entre a polícia e a sociedade.

2.5 APLICATIVO “GOIÁS SEGURO”

Trata-se de uma aplicação disponibilizada pela Secretaria de Segurança Pública que permite aos goianos acessar de forma direta os órgãos de Segurança Pública, quais sejam: Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiro Militar.

Para o uso do aplicativo há três sujeitos envolvidos:

- a) Usuário: qualquer cidadão que possui smartphone com acesso à internet;
- b) Atendente: sujeito responsável pelo atendimento do chat e despacho da viatura;
- c) Viatura: servidor responsável pelo atendimento da ocorrência.

O objetivo do aplicativo Goiás Seguro é otimizar o acionamento dos órgãos de Segurança Pública considerando que através dele é possível realizar a abertura de ocorrências, contactar o atendente e a viatura.

O acesso ao aplicativo se dá da seguinte forma:

- a) Cadastro e login: o propenso usuário deverá se registrar no aplicativo usando conta do Facebook, Google ou criar um cadastro direto na aplicação;

- b) Registro de Ocorrências: registrar chamadas para a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar; anexar fatos, vídeos e mensagens de voz; a comunicação ocorrerá em tempo real com o atendente e a viatura mais próxima;
- c) Acompanhamento da viatura no mapa: ao acionar o serviço, será possível acompanhar em tempo real a localização da viatura empenhada para o local da ocorrência;
- d) Realizar denúncias anônimas;
- e) Contato com a viatura mais próxima: o aplicativo irá exibir o contato da viatura disponível na região;
- f) Ferramenta Alerta Maria da Penha: no aplicativo existe um botão de pânico específico para acionamento rápido quando se tratar de casos de violência contra a mulher;
- g) Plataformas disponíveis: aplicação está disponível tanto para IOS quanto para Android.

É perceptível a viabilidade do aplicativo ante a facilidade de acesso, contudo, existem relatos sobre sua ineficiência, principalmente no que tange a instabilidade quanto ao funcionamento e falhas técnicas no que tange a localização tanto do usuário quanto de uma viatura próxima ao local onde é realizada a solicitação.

2.6 APLICATIVO MULHER SEGURA

As questões relacionadas a violência doméstica é um fenômeno primitivo e que persiste até a atualidade, acredita-se que em razão de estruturas patriarcais e por desigualdades de gênero. Com o passar do tempo a questão foi tomando maiores proporções e medidas passaram a ser tomadas buscando erradicar tal fenômeno.

Dentre legislações e mecanismo, a Secretaria do Estado de Segurança Pública de Goiás desenvolveu o Aplicativo Mulher Segura (Figura 1) objetivando possibilitar que qualquer mulher em situação de risco, através do telefone celular, denuncie e solicite ajuda de forma segura e sigilosa.

Passo a passo para utilizar o aplicativo:

- a) Baixe o aplicativo: O aplicativo está disponível gratuitamente para Android e iOS nas lojas de aplicativos.
- b) 2. Realize o cadastro: Após a instalação, é necessário realizar um cadastro e autenticação para utilizar o aplicativo.
- c) 3. Utilize as funcionalidades: Explore as opções do aplicativo, como o botão de pânico, chat com a polícia e busca por locais de atendimento.

“Aplicativo Mulher Segura reforça compromisso do Estado de Goiás no combate à violência contra a mulher”

Figura 1: Panfleto informativo de divulgação do aplicativo Mulher Segura



Fonte. Disponível em: <https://www.instagram.com/sedsgoias/>

Data de acesso: 09 ago. 2025.

"Conheça os 6 tipos de violência contra a mulher – E saiba como denunciar"

Figura 2: Panfleto informativo quanto aos tipos de violência quanto a mulher e as formas de denunciar



VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

- Humilhações
- Ridicularizações
- Ameaças
- Vigilância constante
- Perseguição
- Chantagens
- Controle da Vida social



VIOLÊNCIA SEXUAL

- Sexo forçado
- Sexo forçado com outras pessoas
- Sexo em troca de dinheiro ou bens
- Obrigar a ver pornografia
- Impedir o uso do método contraceptivo
- Forçar uma gravidez
- Forçar um aborto



VIOLÊNCIA VIRTUAL

- Divulgar e/ou compartilhar fotos ou vídeos íntimos pela internet e/ou redes sociais, sem a autorização da mulher, com o propósito de humilhá-la ou chantageá-la
- Utilizar redes sociais e celulares para propagar comentários depreciativos em relação à mulher



VIOLÊNCIA MORAL

- Xingamentos
 - Injúrias
 - Calúnias
- Difamações, como chamar de louca, vadia, prostituta, ou acusar de traição





Fonte. Disponível em: <https://goias.gov.br/social/conheca-6-tipos-de-violencia-contr-a-a-mulher-e-como-denunciar/>

Data de acesso: 16 ago. 2025.

A PMGO fixou panfletos, como os apresentados na “figura 2”, em locais estratégicos, como banheiros femininos. A iniciativa busca garantir que informações cheguem diretamente a mulheres em situação de vulnerabilidade, em um espaço íntimo e reservado, favorecendo a reflexão sobre sua realidade. A medida é essencial, pois muitas vítimas de violência doméstica têm acesso restrito a canais de comunicação e vivem sob constante vigilância do agressor.

3. METODOLOGIA

Através da interpretação de dados e de uma contextualização histórica em ordem cronológica, destacando eventos de eficiência e eficácia relevantes, serão abordados os recursos tecnológicos contemporâneos disponíveis e aplicáveis no exercício da Polícia Militar de Goiás.

A presente pesquisa é de natureza qualitativa, com abordagem descritiva e exploratória, e se baseia predominantemente em revisão bibliográfica e documental. O estudo se propôs a investigar os recursos tecnológicos aplicáveis no exercício das atividades da Polícia

Militar do Estado de Goiás (PMGO), destacando, também, experiências de corporações coirmãs, como forma de sugerir práticas que possam ser incorporadas ou aprimoradas pela instituição. Como explicam Marconi e Lakatos (2017), a pesquisa exploratória ajuda o pesquisador a se aproximar do problema, permitindo compreendê-lo melhor e, a partir disso, levantar hipóteses ou caminhos para estudos mais aprofundados. Já a pesquisa descritiva tem o papel de observar e descrever um fenômeno ou grupo, buscando entender suas características sem interferir no que está sendo analisado.

A metodologia adotada contemplou, inicialmente, uma contextualização histórica e normativa, que parte dos primórdios da atividade policial no Brasil até o formato atual da PMGO, utilizando-se de referências doutrinárias e dispositivos legais pertinentes, como a Constituição Federal de 1988 e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Essa base teórica foi essencial para compreender os fundamentos jurídicos, políticos e sociais da atividade policial no Brasil e em Goiás.

Para a análise dos recursos tecnológicos, foram utilizados instrumentos teóricos e documentais, como Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da PMGO — especialmente os POPs 104 e 210.02 —, relatórios públicos, jurisprudências recentes (como as decisões do TJ-GO), além de estudos de caso de outras corporações, notadamente a Polícia Militar do Estado de São Paulo. Também foram utilizadas fontes secundárias, como artigos científicos, relatórios institucionais e publicações de órgãos especializados, como o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e o UNICEF.

A estrutura metodológica do trabalho se valeu de análise interpretativa e comparativa, buscando identificar não apenas a existência ou ausência de determinada tecnologia na PMGO, mas também os seus impactos operacionais, sociais e jurídicos, à luz da eficiência, eficácia e legalidade.

Através do levantamento dos dados extraídos de documentos oficiais, normativos institucionais, legislações e literatura especializada, buscou-se avaliar a pertinência e aplicabilidade de tecnologias como: Dispositivos Móveis Eletrônicos de Comunicação (DMEC), câmeras corporais, reconhecimento facial, entre outros, bem como os seus desdobramentos práticos e éticos no contexto da segurança pública.

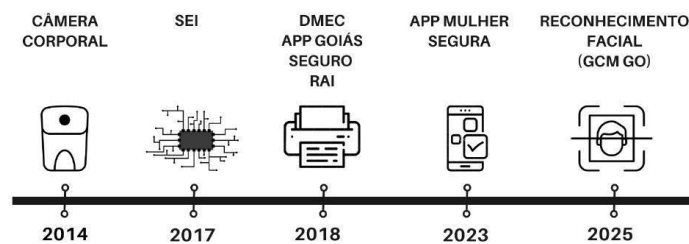
Em suma, a metodologia adotada neste trabalho fundamenta-se na articulação entre teoria e prática, com ênfase na análise crítica dos dispositivos tecnológicos já utilizados ou em potencial de adoção, à luz do arcabouço legal vigente e da realidade operacional da Polícia Militar de Goiás.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como já mencionado, no Brasil, a criação das primeiras forças policiais remonta ao período imperial, em um contexto de fortalecimento das instituições paramilitares buscando a consolidação da atuação estatal. No âmbito do Estado de Goiás, a experiência local evidencia um processo institucional de longa duração. Esse processo manifesta-se na substituição de práticas tradicionais, como o registro manual de ocorrências, por recursos tecnológicos que começaram a ser implementadas no ano de 2014 com a chegada das câmaras corporais e que tem evoluído cada vez mais com a implementação do DMEC, dos aplicativos auxiliares nos atendimentos das ocorrências e nas novas tecnologias como Reconhecimento Facial e Câmeras corporais.

Inicialmente destacamos por meio de um gráfico, a cronologia dos dados apresentados no presente trabalho, conforme Figura 3 .

Figura 3: Linha do tempo ilustrando a evolução dos recursos tecnológicos adotados pela PMGO, a partir de 2014, com a introdução das câmeras corporais, seguida pela implementação do SEI, DMEC, aplicativos de apoio ao atendimento de ocorrências e, posteriormente, tecnologias avançadas como o reconhecimento facial.



Fonte: As Autoras (2025).

Em seguida serão apresentadas as respostas da pesquisa quanto a “Tecnologia contemporânea e suas intersecções na atividade policial. Contudo, em que pese a relevância dos resultados coletados, vale dizer que o presente trabalho não se restringe a essa pesquisa de

campo, considerando que seu desenvolvimento estava voltado para a contextualização acerca dos dispositivos tecnológicos utilizados pela PMGO e sua relevância.

A pesquisa analítico-descritiva baseou-se na revisão sobre os recursos tecnológicos mais utilizados, principalmente, pela PMGO, bem como seu funcionamento e aplicabilidade. Além disso, o procedimento metodológico incluiu a aplicação de um questionário, via Google Forms, empregando a amostragem por conveniência em que foi encaminhado para policiais goianos.

Assim, a partir das 29 (vinte e nove) respostas coletadas, foi possível levantar o perfil dos entrevistados. O primeiro ponto abordado foi a distribuição de gênero, revelando que 75,9% dos participantes são do gênero masculino, enquanto 24,1% são do gênero feminino. Tal distribuição reflete a composição predominante de homens na instituição, situação relevante para contextualizar as percepções e experiências relatadas pelos policiais acerca da utilização e avanço das tecnologias na PMGO.

Nesse sentido, é importante destacar a análise de Silva e Vieira (2023), que constataram em suas pesquisas que a presença da policial feminina no âmbito da Polícia Militar não significa necessariamente empoderamento, uma vez que, na maioria das vezes, suas funções estão vinculadas a tarefas associadas às chamadas “habilidades femininas”. Ademais, quando atuam no policiamento ostensivo, sua capacidade é frequentemente questionada pelo simples fato de serem mulheres, o que demonstra que sua autonomia e empoderamento ainda estão em processo de construção no interior da corporação militar brasileira.

Após, foi analisado o perfil etário dos respondentes. Os dados indicam que 44,8% dos participantes estão na faixa etária de 18 e 29 anos, enquanto 51,7% estão na faixa etária de 30 e 41 anos. Além disso, 3,5% dos respondentes estão na faixa etária de 42 e 53 anos. Não foram registrados respondentes nas faixas etárias de 54 e 63 anos e acima de 64 anos. Essa distribuição etária é importante para compreender as variações, mas percepções e experiências dos policiais militares sobre a utilização das tecnologias pela instituição. Estudos realizados pela Fundação Getúlio Vargas indicam que o acesso e a utilização de tecnologias como drones, reconhecimento facial e câmeras corporais variam entre corporações, sendo impactados por fatores como capacitação e cultura institucional, nos quais a idade pode atuar como um moderador relevante (FGV, 2023; FGV Direito Rio, 2023).

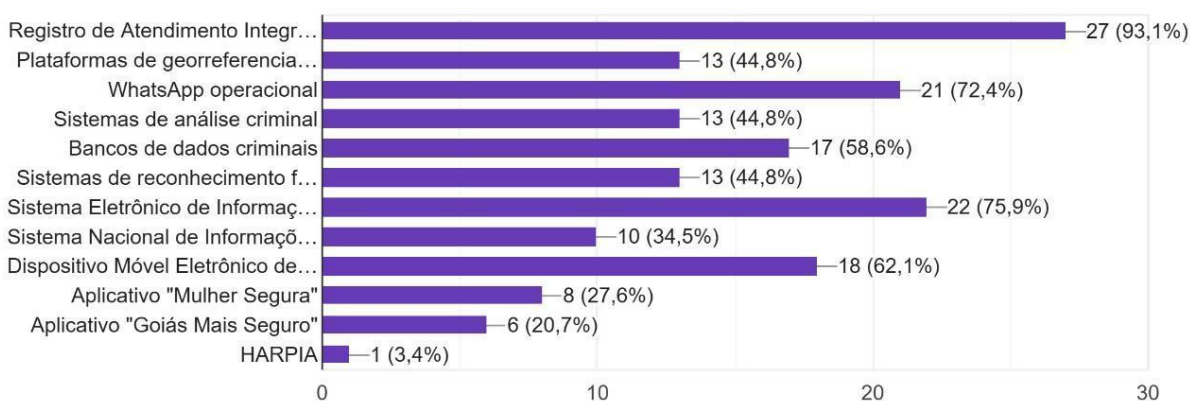
Outro aspecto avaliado foi o local de trabalho do participante, revelando que 75,9% trabalham na capital, e 24,1% no interior do estado. Essa distinção do local de trabalho dos policiais participantes permite analisar eventuais disparidades na implementação, uso e efetividade das ferramentas tecnológicas disponíveis à corporação. Apontamento que fortalece

a elaboração de políticas públicas mais equitativas e eficientes. Nesse sentido, cumpre mencionar investigações feitas com policiais civis e militares em São Paulo que demonstraram que a percepção quanto a recursos, treinamentos e condições institucionais varia de acordo com o local de trabalho — delegacias versus patrulhamento de bairro — em contextos urbanos com desigualdades socioeconômicas.

Também foi avaliado o tempo de serviço dos entrevistados. Os dados demonstram que 86,2% têm menos de 05 anos de serviço, 10,3% entre 11 e 15 anos e 3,4% entre 16 e 20 anos de serviço. Os dados indicam que a maioria dos entrevistados são relativamente novos na Instituição, o que deve ser considerado para influenciar a adaptação e a aceitação às novas tecnologias já que profissionais mais antigos tendem a comparar métodos tradicionais com as inovações, podendo demonstrar maior resistência ou visão estratégica, enquanto os mais novos, formados em um contexto já digitalizado, costumam ter maior familiaridade e receptividade às ferramentas tecnológicas.

Uma vez analisado o perfil da amostra, a próxima questão busca compreender a percepção dos policiais sobre o uso das tecnologias disponíveis na Polícia Militar de Goiás (PMGO).

Gráfico 1 – Ranking das tecnologias utilizadas pela PMGO no combate e repressão ao crime.

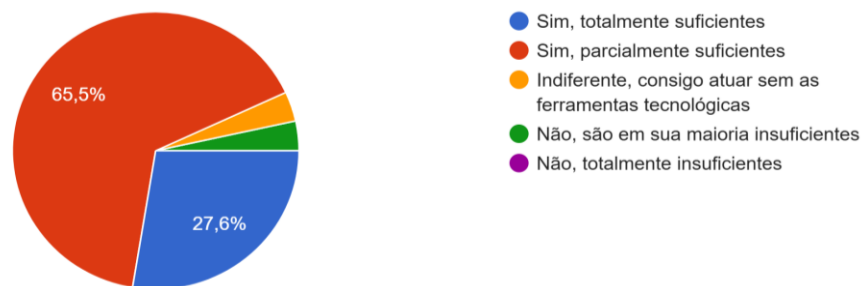


Fonte: As Autoras (2025).

De acordo com os dados coletados, a maioria dos policiais participantes têm conhecimento sobre as ferramentas básicas e de uso cotidiano, como o Registro de Atendimento Integrado, *WhatsApp* Operacional e Sistema Eletrônico de Informações (Gráfico 1). Contudo,

há um ponto de retenção no conhecimento e difusão de tecnologias mais especializadas, principalmente no que tange as que abrangem a proteção de grupos vulneráveis e análise estratégica, como por exemplo, aplicativos e reconhecimento facial. Assim, embora a base tecnológica cotidiana esteja consolidada, existe um bloqueio de avanço na adoção de tecnologias especializadas, fator que limita a eficiência estratégica.

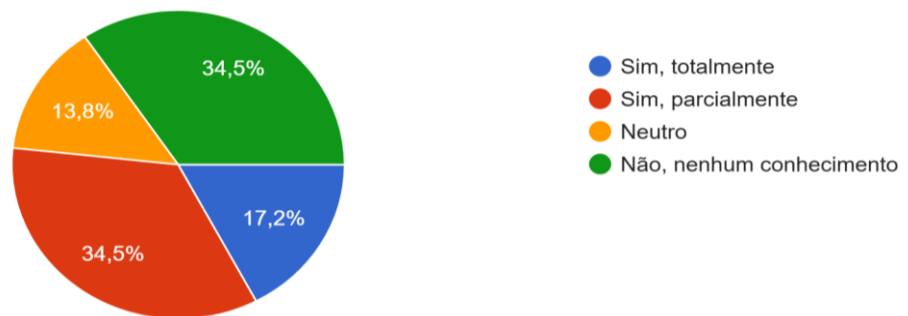
Gráfico 2. Percepção sobre a suficiência das informações disponibilizadas pela PMGO através dos seus meios de consulta



Fonte: As Autoras (2025).

O gráfico 2 demonstrou que 65,5% dos participantes consideram parcialmente suficientes as informações obtidas através dos meios de consultas disponibilizados pela PMGO, tal fato sugere uma confiança relativa, isso porque a maioria dos respondentes consideram que os sistemas ajudam, mas não suprem todas as necessidades. Os indicativos podem embasar propostas de investimentos em sistemas mais integrados e atualizados, além da ampliação da cobertura tecnológica nas regiões do interior do estado.

Gráfico 3. Nível de conhecimento sobre o Aplicativo Mulher Segura

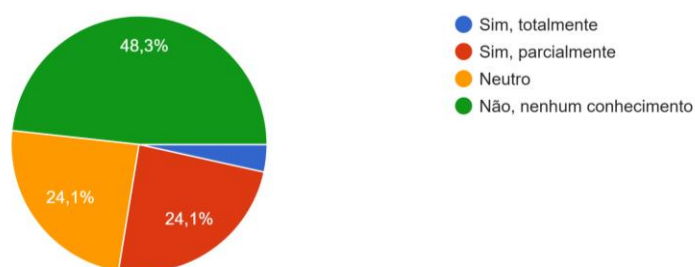


Fonte: As Autoras (2025).

Analisando o Gráfico 3 esclarece que o conhecimento sobre o aplicativo ainda é básico, considerando que apenas uma minoria tem conhecimento acerca da sua existência. Entretanto, cumpre ressaltar que mais da metade dos respondentes já teve algum contato com o tema, demonstrando um campo promissor para ações educativas e de divulgação. Contudo, restou demonstrado que, em que pese ter dois anos de criação, 34,4% dos entrevistados declararam não ter conhecimento sobre a aplicação.

Diversos fatores podem explicar essa ausência de conhecimento. De acordo com pesquisas do DataSenado (2015), 21% das vítimas de violência doméstica não buscam ajuda por medo de represálias ou por descrença nas consequências legais. Soma-se a isso o fato de que, embora o aplicativo esteja disponível desde 2023, a maior parte dos downloads se concentram em Goiânia (39%) e Aparecida de Goiânia (21%), apresentando baixa adesão em municípios menores.

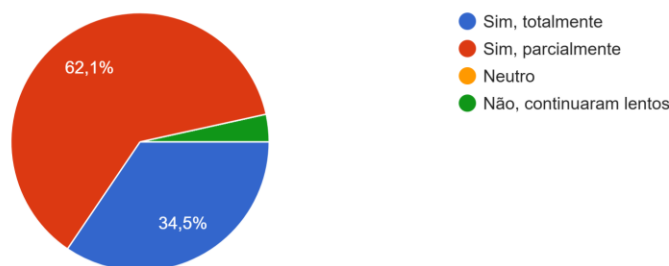
Gráfico 4. Nível de conhecimento sobre o Aplicativo Goiás Mais Seguro



Fonte: As autoras (2025).

A análise do gráfico 4 demonstra um baixo nível de disseminação de informações a respeito do aplicativo Goiás Mais Seguro já que a maioria (48,3%) não conhece ou conhece de forma superficial. Dessa forma, urge a necessidade de intensificar campanhas informativas, bem como capacitar agentes multiplicadores que possam orientar a população quanto ao uso e benefícios da aplicação. Nesse sentido, a experiência do programa “Alerta Celular”, implantado em Pernambuco, reforça essa perspectiva, pois evidenciou que a disseminação eficaz da tecnologia, aliada a estratégias de comunicação e sensibilização da população, foi determinante para sua efetiva utilização e consequente impacto na redução da criminalidade,” reforçando a importância de campanhas informativas robustas e o papel de agentes multiplicadores na sensibilização da população.” (Oliveira; Paiva, 2022)

Gráfico 5. Percepção sobre a celeridade no atendimento policial com o uso do DMEC

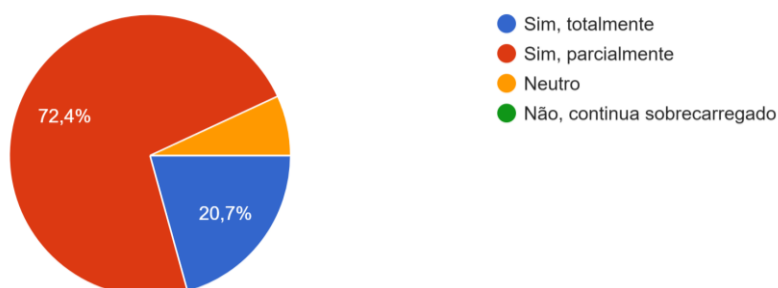


Fonte: As Autoras (2025).

Diante do alto índice positivo da avaliação conforme demonstrado no gráfico 5, resta cristalino que o DMEC é amplamente reconhecido como uma ferramenta benéfica operacionalmente. Contudo, o número de respostas que apontam melhorias apenas parciais demonstram a necessidade de aperfeiçoamento contínuo do sistema.

Pesquisadores e representantes de movimentos sociais têm ressaltado que a adoção de determinados sistemas tecnológicos não resulta, necessariamente, no efetivo aprimoramento da atividade policial. Observa-se a recorrência de críticas relacionadas, por exemplo, a falhas na identificação de suspeitos e à presença de vieses na definição de áreas consideradas prioritárias para o patrulhamento (Duarte, 2024).

Gráfico 6. Percepção sobre o impacto do DMEC no descongestionamento do 190

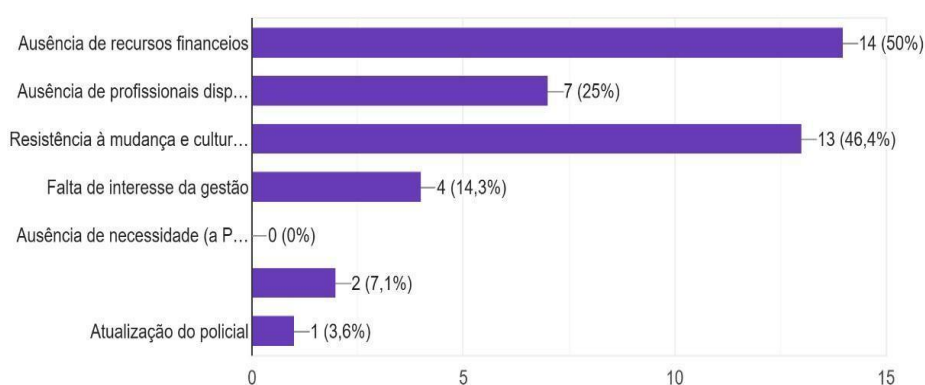


Fonte: As Autoras (2025).

Com base no gráfico 6 é verificada uma avaliação amplamente positiva da eficácia do DMEC, especialmente no que se refere à redução da demanda sobre os canais tradicionais de emergência. Ainda que a maioria reconheça melhorias apenas parciais, o fato de nenhum participante identificar sobrecarga persistente é um indicativo claro de que o dispositivo tem desempenhado papel relevante no suporte ao atendimento policial.

Embora não existam dados numéricos para precisar a redução, a página institucional da PMGO descreve serviços via aplicativo oferecendo alternativas de acionamento além do telefone de emergência 190, situação que corrobora a existência do canal digital voltado a dar apoio e vazão ao atendimento policial.

Gráfico 7. Principais impedimentos à adoção de novas tecnologias pela PMGO



Fonte: As Autoras (2025).

Os dados revelam que os principais impedimentos para a adoção tecnológica na PMGO são financeiros e culturais. A interligação entre a falta de recursos e a resistência interna aponta para a necessidade de políticas públicas voltadas tanto em investimento quanto em gestão da mudança e capacitação institucional. Em um primeiro momento, ressalta-se a importância da criação de fundos específicos para modernização tecnológica, bem como o estímulo a parcerias público-privadas para viabilizar a aquisição e manutenção de equipamentos inovadores (Brasil, 2020). Ademais, políticas voltadas à capacitação permanente, com inserção de conteúdos digitais nos cursos de formação e aperfeiçoamento, em articulação com universidades e centros de pesquisa, podem potencializar a eficiência institucional (Lima; Ratton; Azevedo, 2014).

A interligação dos dados obtidos através dos gráficos acima permite concluir que a PMGO apresenta conhecimento sobre ferramentas tecnológicas consolidadas, no entanto, enfrenta bloqueios estruturais significativos que impedem o avanço da modernização completa de suas operações.

A ausência de recursos, a resistência institucional à mudança e a comunicação interna ineficiente impossibilitam que soluções como os aplicativos “Mulher Seguro” e “Goiás Mais Seguro” tenham o impacto desejado. Investimentos em gestão, treinamento e integração tecnológica são essenciais para o avanço efetivo da segurança pública no Estado. Sendo assim, a PMGO poderia implementar à grade curricular de seus cursos de formação e de aperfeiçoamento policial disciplinas que abordem tanto as tecnologias aplicadas à Segurança Pública quanto a Comunicação Comunitária.

5. CONCLUSÃO

A análise desenvolvida permitiu constatar que a incorporação de tecnologias contemporâneas à atividade da Polícia Militar do Estado de Goiás representa um elemento essencial para a modernização institucional e a elevação da eficiência operacional. Ferramentas como o Dispositivo Móvel Eletrônico de Comunicação (DMEC), os aplicativos “Mulher Segura” e “Goiás Seguro”, bem como a potencial implementação de câmeras corporais e do reconhecimento facial, demonstram significativa capacidade de otimizar o atendimento, ampliar a segurança da população e fortalecer a relação entre a corporação e a sociedade.

Os resultados obtidos revelam que, embora exista conhecimento consolidado sobre algumas tecnologias já em uso, persistem barreiras estruturais relevantes, tais como a limitação de recursos financeiros, a resistência cultural à mudança e falhas na comunicação institucional. Tais fatores comprometem a plena adoção e integração de soluções inovadoras, reduzindo seu potencial de impacto.

Conclui-se, portanto, que a superação desses entraves requer investimentos contínuos em infraestrutura, capacitação técnica e gestão estratégica, aliados a políticas públicas voltadas à transformação digital da segurança pública. A adoção de um planejamento integrado, pautado na eficiência, transparência e participação social, é indispensável para que a modernização tecnológica da Polícia Militar de Goiás se consolide, garantindo respostas mais céleres, eficazes e alinhadas às demandas de uma sociedade em constante evolução.

Além disso, é imprescindível que haja a consolidação de uma cultura institucional voltada à inovação, incentivando a adesão dos profissionais da segurança pública às novas ferramentas tecnológicas. Essa mudança cultural, associada a programas permanentes de treinamento e atualização, pode não apenas potencializar o uso das tecnologias já existentes, como também preparar o efetivo para a recepção de inovações futuras, minimizando resistências e maximizando resultados operacionais.

Por fim, o estudo evidencia que o fortalecimento da integração entre tecnologia, gestão pública e participação comunitária é um caminho promissor para o aprimoramento da segurança pública no Estado de Goiás. Ao promover uma atuação policial mais estratégica a corporação poderá avançar no cumprimento de sua missão constitucional, respondendo de forma mais eficaz aos desafios contemporâneos.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. **Sancionada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Senado Federal, 14 ago. 2020.** Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/08/14/>. Acesso em: 29 jun. 2025.

AFONSO, João José Rodrigues. **Polícia: etimologia e evolução do conceito.** *Revista Brasileira de Ciências Policiais*, Brasília, v. 9, n. 1, p. 207–225, 2018.

ALMEIDA, André Wilson Torrano Parreira. **Gestão da Tecnologia Policial: Desafios e oportunidades na aplicação de tecnologia de reconhecimento facial na produção de conhecimento na Polícia Militar do Estado de Goiás.** *DSpace*, 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.** Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 1 jul. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).** *Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 ago. 2018.* Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 1 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) 2021-2030.** Brasília, 2020.

CUBAS, Viviane de Oliveira; ALVES, Renato Antônio; OLIVEIRA, André Rodrigues de. **Tão diferentes e tão iguais: as percepções de policiais civis e militares de São Paulo sobre suas instituições.** *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Rio de Janeiro, v. 13, n. 3, p. 801-825, set./dez. 2020.

DUARTE, Daniel Edler. **Tecnopolíticas da falha: dispositivos de crítica e resistência a novas ferramentas punitivas.** *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, 7 out. 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/B5H75MfBrYk6PHYWfT7VsNv/> . Acesso em 4 set. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Câmeras corporais: a experiência da Polícia Militar do Estado de São Paulo. 2. ed. 2025.** Disponível em:

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/04/cameras-corporais-pmsp-2ed.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2025.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV Direito Rio. **Tecnologias de Segurança Pública no Brasil: drones, OCR, reconhecimento facial e câmeras corporais (levantamento nacional)**. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://comunitas.org.br/o-papel-da-tecnologia-na-reducao-da-violencia-e-no-enfrentamento-ao-crime-organizado-2/>. Acesso em: 3 set. 2025.

GODOI, Dyovane Martins de; SILVA, Bruna Daniella de Souza. **A viabilidade do emprego de tecnologia de reconhecimento facial na identificação de suspeitos em ações da Polícia Militar**. 2024. Fls. 67-84. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) – Academia de Polícia Militar de Goiás, Goiânia, 2024. Disponível em: <https://revista.ssp.go.gov.br/index.php/rebsp/article/view/725>. Acesso em: 06 jun. 2025.

GOIÁS. Governo de Goiás. **Aplicativo Mulher Segura reforça o compromisso do Estado de Goiás no combate à violência contra a mulher**. Goiânia, 29 jan. 2025. Disponível em: <https://goias.gov.br/seguranca/aplicativo-mulher-segura-reforca-compromisso-do-estado-de-goias-no-combate-a-violencia-contra-a-mulher/>. Acesso em: 28 jul. 2025.

GOIÁS. Governo de Goiás. **Conheça os 6 tipos de violência contra a mulher – E saiba como denunciar**. Goiânia, 04 jun. 2024. Disponível em: <https://goias.gov.br/social/conheca-6-tipos-de-violencia-contra-a-mulher-e-como-denunciar/>. Acesso em: 16 ago. 2025.

GOIÁS. Secretaria de Segurança Pública. **Aplicativo Goiás Seguro. Goiânia: Governo de Goiás, 2024**. Disponível em: <https://goias.gov.br/seguranca/goias-seguro/>. Acesso em: 15 jul. 2025.

GOIÁS. Polícia Militar. **Procedimento Operacional Padrão**. 4. ed. Goiânia: PMGO, 2024.

GOIÁS. Polícia Militar de Goiás. **Procedimento Operacional Padrão – PM/GO**. 4ª edição – Versão 3. Goiânia: PMGO, 2024.

GOIÁS. Polícia Militar de Goiás. **Patrulha Maria da Penha – PMP. Goiânia: Governo de Goiás**. Disponível em: <https://www.pm.go.gov.br/cme-2/patrulha-maria-da-penha-pmp/>. Acesso em 28 jul. 2025.

LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (orgs.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014.

OLIVEIRA, R.; PAIVA, G. **A tecnologia como propulsora na mudança de cultura em segurança pública: o caso do programa Alerta Celular**. Universidade Federal de Pernambuco, 2022. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/362084961_A_tecnologia_como_propulsora_na_mudanca_de_cultura_em_seguranca_publica_o_caso_do_programa_Alerta_Celular. Acesso em 3 set. 2025

PENHA, Marcelo; PENHA, Renato; ANDRADE, Diego César Terra de. **Inovação em serviços de comunicação: utilização de mídias sociais pela Polícia Militar para redução do índice criminal**. 2020. Fls. 1, 2 e 6. Artigo Científico – Setor Regional de Comunicação Social da Polícia Militar de São Paulo, 2020.

Polícia Militar do Estado de Goiás. PMGO Cidadão – Aplicativo oficial. 2022. Acesso em: 04 set. 2025.

SILVA, Lucélia Alves da; VIEIRA, Ana Paula de Toledo. **O serviço policial e o sexo feminino: uma questão de “lugar”**. Revista Brasileira de Estudos da Segurança Pública – REBESP, Goiânia, 2023.

SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GOIÁS. **O app Mulher Segura é gratuito e está disponível para iOS e Android, pronto para que as mulheres goianas possam fazer suas denúncias e serem protegidas da violência.**

Disponível em: <https://www.instagram.com/sedsgoias/>. Acesso em: 09 ago. 2025.

SOUZA, Cibeli de. **O Anhanguera: História da Polícia Militar de Goiás**. Goiânia, 1999.

ANEXO A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIMENTO

Prezado(a) participante,

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa intitulada " TECNOLOGIA CONTEMPERÂNEA E SUAS INTERSECÇÕES NA ATIVIDADE POLICIAL ", conduzida pela AL SD Julliana Santos de Oliveira, sob orientação da Profa. Dra. Bruna Daniella de Souza Silva Amorim no âmbito do Curso de Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar - CAPM.

Objetivo da Pesquisa: realizar uma abordagem sobre os principais recursos tecnológicos disponíveis e aplicáveis no exercício da atividade da Polícia Militar de Goiás, bem como em coirmãs, mas que em razão da eficiência e eficácia relevantes talvez pudessem ser adotados por esta corporação.

Procedimentos: Sua participação envolve o preenchimento de um questionário estruturado, disponibilizado via Google Forms, com duração estimada de 5 a 10 minutos. As perguntas abordam sua percepção sobre aspectos tecnológicos usados para o patrulhamento preventivo e ostensivo da PMGO. Os possíveis benefícios incluem a geração de conhecimentos que contribuam para a modernização tecnológica da PMGO, com impactos positivos na segurança pública.

Voluntariedade e Confidencialidade: A sua participação é voluntária, não remunerada e você pode desistir a qualquer momento sem prejuízos. Todas as informações fornecidas serão tratadas com anonimato e confidencialidade, sendo utilizadas apenas para fins acadêmicos. Os pesquisadores se comprometem a tornar públicos nos meios acadêmicos e científicos os resultados obtidos de forma consolidada sem qualquer identificação dos participantes.

Caso o (a) senhor (a) concorde em colaborar com esta pesquisa, marque a opção abaixo:

Concordo

Discordo.

ANEXO - QUESTIONÁRIO UTILIZADO NA PESQUISA

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado(a)

participante,

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa intitulada " TECNOLOGIA CONTEMPERÂNEA E SUAS INTERSECÇÕES NA ATIVIDADE POLICIAL ", conduzida pela AL SD Julliana Santos de Oliveira, sob orientação da Profa. Dra. Bruna Daniella de Souza Silva Amorim no âmbito do Curso de Pós-graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar - CAPM.

Objetivo da Pesquisa: realizar uma abordagem sobre os principais recursos tecnológicos disponíveis e aplicáveis no exercício da atividade da Polícia Militar de Goiás, bem como em coirmãs, mas que em razão da eficiência e eficácia relevantes talvez pudessem ser adotados por esta corporação.

Procedimentos: Sua participação envolve o preenchimento de um questionário estruturado, disponibilizado via Google Forms, com duração estimada de 5 a 10 minutos. As perguntas abordam sua percepção sobre aspectos tecnológicos usados para o patrulhamento preventivo e ostensivo da PMGO. Os possíveis benefícios incluem a geração de conhecimentos que contribuam para a modernização tecnológica da PMGO, com impactos positivos na segurança pública. Voluntariedade e Confidencialidade: A sua participação é voluntária, não remunerada e você pode desistir a qualquer momento sem prejuízos. Todas as informações fornecidas serão tratadas com anonimato e confidencialidade, sendo utilizadas apenas para fins acadêmicos. Os pesquisadores se comprometem a tornar públicos nos meios acadêmicos e científicos os resultados obtidos de forma consolidada sem qualquer identificação dos participantes. Caso o (a) senhor (a) concorde em colaborar com esta pesquisa, marque a opção abaixo:

Concordo Discordo

INSTRUÇÕES

Marcar apenas uma opção (oval) nas questões de escolha única. Marcar todas as opções que se aplicam nas questões de múltipla escolha. Quando houver a opção 'Outro', preencha o campo indicado.

QUESTIONÁRIO

1) Qual o seu gênero? (Marcar apenas uma opção)

- Masculino
- Feminino
- Não-binário
- Prefiro não dizer
- Outro: _____

2) Qual a sua idade? (Marcar apenas uma opção)

- 18 e 29 anos
- 30 e 41 anos
- 42 e 53 anos
- 54 e 63 anos
- Acima de 64 anos

3) Qual o seu local de trabalho? (Marcar apenas uma opção)

- Capital
- Interior

4) Há quanto tempo está na corporação? (Marcar apenas uma opção)

- Menos de 05 anos
- Entre 06 e 10 anos
- Entre 11 e 15 anos
- Entre 16 e 20 anos
- Entre 21 e 25 anos
- Acima de 25 anos

5) Quais tecnologias utilizadas pela PMGO no combate e repressão ao crime você conhece? (Marque todas que se aplicam)

- Registro de Atendimento Integrado (RAI)
- Plataformas de georreferenciamento
- WhatsApp operacional
- Sistemas de análise criminal
- Bancos de dados criminais
- Sistemas de reconhecimento facial
- Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
- Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP)
- Dispositivo Móvel Eletrônico de Comunicação (DMEC)

- Aplicativo 'Mulher Segura'
- Aplicativo 'Goiás Mais Seguro'

6) As informações obtidas através dos meios de consulta disponibilizados pela PMGO são consideradas suficientes para a execução da atividade policial? (Marcar apenas uma opção)

- Sim, totalmente suficientes
- Sim, parcialmente suficientes
- Indiferente, consigo atuar sem as ferramentas tecnológicas
- Não, são em sua maioria insuficientes
- Não, totalmente insuficientes

7) Você tem conhecimento acerca do Aplicativo 'Mulher Segura'? (Marcar apenas uma opção)

- Sim, totalmente
- Sim, parcialmente
- Neutro
- Não, nenhum conhecimento

8) Você tem conhecimento acerca do Aplicativo 'Goiás Mais Seguro'? (Marcar apenas uma opção)

- Sim, totalmente
- Sim, parcialmente
- Neutro
- Não, nenhum conhecimento

9) No que tange ao uso do Dispositivo Móvel Eletrônico de Comunicação (DMEC) – o(a) senhor(a) acredita que trouxe mais celeridade para o atendimento policial? (Marcar apenas uma opção)

- Sim, totalmente
- Sim, parcialmente
- Neutro
- Não, continuaram lentos

10) Acredita que o DMEC descongestionou as chamadas pelo 190? (Marcar apenas uma opção)

- Sim, totalmente
- Sim, parcialmente
- Neutro
- Não, continua sobrecarregado

11) Para o(a) senhor(a), quais são os principais impedimentos para a adoção de novas tecnologias pela PMGO? (Marque todas que se aplicam)

- Ausência de recursos financeiros
- Ausência de profissionais dispostos a participarem de um treinamento
- Resistência à mudança e cultura organizacional conservadora
- Falta de interesse da gestão
- Ausência de necessidade (a PMGO já está bem equipada)

12) O(a) senhor(a) acredita que a ferramenta de reconhecimento facial traria mais celeridade e precisão durante as abordagens para identificação civil e criminal? (Marcar apenas uma opção)

- Sim
- Não
- Indiferente

13) A Polícia Militar do Estado de São Paulo já adota o reconhecimento facial em seus sistemas de monitoramento urbano. A PMGO, segundo a Secretaria de Segurança Pública do Estado, ainda não utiliza diretamente essa ferramenta em suas operações. O(a) senhor (a) acredita que tal ferramenta traria mais celeridade e precisão durante as abordagens para identificação civil e criminal?

Observação: Este formulário foi originalmente disponibilizado via Google Forms. 'Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.'